



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"Gestão Transparente e Participativa"

PUBLICADO
Período 31 / 01 / 2012
a 01 / 03 / 2012
ARTIGO 74 / L. O. M.
LOCAL: MURAL P. M. N.

LEI N ° 190/2012
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE SERVIDORES

Prefeito Municipal
Orlando Oliveira Justino



Normandia – RR, em 30 de janeiro de 2012.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Art. 4º. As vagas a serem preenchidas atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Para a contratação temporária o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo a relação das necessidades de contratação e remuneração, cópia autenticada do Termo de Aditamento ao Compromisso de Ajustamento de Conduita – TAC expedida pelo Ministério Público Estadual e Edital de Processo Seletivo Simplificado específico para escolher os profissionais.

Art. 2º. A contratação temporária que trata no caput deste artigo, terá como pré-requisito básico a assinatura do Termo de Aditamento ao Compromisso de Ajustamento de Conduita – TAC, junto ao Ministério Público Estadual.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratação temporária por prazo determinado de servidores para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de NORMANDIA – RR, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais nº 128/03, 129/03 e 130/03, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõem sobre a Autorização de Contratação Temporária de Servidores para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Lei nº. 190/2012

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"Gestão Transparente e Participativa"



PUBLICADO
Período 31/01/2012 a 01/03/2012
ART. 24 / L. 190/12
LOCAL: MURAL P. M. N.